



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTE ATOS:

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 078/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido período de férias a COORDENADORA LEGISLATIVA da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, Sr^a. **MICHELLI ESPÍNDULA DO CARMO**, de **01/10/2019 a 30/10/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 13 de setembro de 2019.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 002/2019

DISPÕE SOBRE PROPOSTA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO QUANTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A elaboração da Proposta Orçamentária do Município alusivamente à Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, para o exercício de 2020, sem prejuízo das disposições contidas na Legislação Federal, obedecerá às seguintes diretrizes:

- Pagamento de pessoal (servidores / vereadores) e encargos sociais;
- Pagamento relativo à aquisição de materiais de consumo;
- Aquisição de equipamentos e material permanente em geral;
- Pagamento de benefício devido aos dependentes econômicos dos servidores;
- Cobertura de despesas de alimentação, estada e locomoção de servidores e vereadores;
- Pagamento de auxílio alimentação para os servidores da Câmara Municipal;
- Pagamento de parcelas indenizatórias;
- Pagamento de despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física ou jurídica;
- Pagamento de despesas realizadas em exercícios encerrados;
- Despesas com locação e cessão de uso de Softwares;
- Assinatura de jornais, livros, semanários e periódicos;
- Treinamento, reciclagem e especialização ou curso congêneres na área pública dos servidores e vereadores da Câmara Municipal, mediante celebração do instrumento adequado com a instituição de ensino contratada;
- Publicação dos atos da Câmara Municipal, edição de documentos e de textos revisados da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, bem como legislações específicas e de atos administrativos;
- Reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Santa Leopoldina;
- Manutenção das atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal – Câmara Mantida;
- Modernização operacional da Câmara – Sistema de Informática implantado;
- Realização de Concurso Público;
- Pagamento de despesas judiciais;
- Aquisição de bens móveis de escritório.



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Art. 2º - O Presidente da Câmara, enviará a presente Resolução ao Poder Executivo Municipal, a fim de que as metas especificadas no artigo anterior, constem do Projeto de Lei que venha a dispor sobre as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município quanto ao próximo exercício, a ser encaminhado ao Poder Legislativo no prazo fixado na Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal, 13 de setembro de 2019.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 003/2019

PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS DESPEAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica fixada a despesa de **R\$ 1.973.000,00 (um milhão, novecentos e setenta e três mil reais)**, para o Orçamento da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, quanto ao exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - A despesa de que trata o artigo 1º desta Resolução será realizada de acordo com as seguintes especificações orçamentárias:

001010 Câmara Municipal
de Santa Leopoldina
1000 Ação Legislativa

2001	Manutenção das Atividades Administrativas do Poder Legislativo	
300.00.00.00.00	Despesas Correntes	
31.90.11.00000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.120.000,00
31.90.13.00000	Obrigações Patronais	R\$ 270.000,00
31.90.91.00000	Sentenças Judiciais	R\$ 200,00
31.90.92.00000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 200,00
31.90.94.00000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 200,00
33.90.14.00000	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 32.000,00
33.90.30.00000	Material de Consumo	R\$ 93.000,00
33.90.36.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 56.000,00
33.90.39.00000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
33.90.91.00000	Sentenças Judiciais	R\$ 200,00
33.90.92.00000	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 500,00
33.90.93.00000	Indenizações e Restituições	R\$ 200,00
33.90.46.00000	Auxílio Alimentação	R\$ 120.000,00
	TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.892.500,00

400.00.00.00.00	Despesas de Capital	
Programa: 1001	Equipamento do Legislativo	
Projeto/Atividade: 44.90.52.00000	1002 – Aquisição de equipamento para o	R\$ 80.000,00
Programa: 1002	Legislativo	
Projeto/Atividade: 44.90.61.00000	Equipamento e Material Permanente	R\$ 500,00
	Espaço físico do Legislativo	
	1003 – Sede do	



IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Legislativo

Aquisição de

Imóveis

TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL R\$ 80.500,00

TOTAL DO ÓRGÃO	R\$ 1.973.000,00
-----------------------	-------------------------

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal, 13 de setembro de 2019.

SERGIO ANGELI LAGO

Presidente da Câmara